



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMARÃO - BA

QUINTA-FEIRA – 23 DE MAIO DE 2024 - ANO VI – EDIÇÃO Nº 62

Edição eletrônica disponível no site [www.pmlamarao.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmlamarao.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMARÃO PUBLICA:

- **DECRETO Nº 040/2024:** FICA CONCEDIDA A ESTABILIDADE ECONÔMICA AO SERVIDOR CLAIRTON NADALIN FILHO.
- **DECRETO Nº 041/2024:** FICA CONCEDIDA A ESTABILIDADE ECONÔMICA AO SERVIDOR DJANE BATISTA PAULA.
- **DECRETO Nº 042/2024:** FICA CONCEDIDA A ESTABILIDADE ECONÔMICA AO SERVIDOR JEAN REIS JURITI.
- **DECRETO Nº 043/2024:** FICA CONCEDIDA A ESTABILIDADE ECONÔMICA A SERVIDORA LOURIVAN CELIA LIMA.
- **DECRETO Nº 044/2024:** FICA CONCEDIDA A ESTABILIDADE ECONÔMICA AO SERVIDOR LUCIANO DE JESUS SILVA.
- **DECRETO Nº 045/2024:** FICA CONCEDIDA A ESTABILIDADE ECONÔMICA AO SERVIDOR LUCIANO SANTOS DE OLIVEIRA MELO.
- **DECRETO Nº 046/2024:** FICA CONCEDIDA A ESTABILIDADE ECONÔMICA A SERVIDORA MARIZETE GONÇALVES DE LIMA E SILVA.
- **DECRETO Nº 047/2024:** FICA CONCEDIDA A ESTABILIDADE ECONÔMICA A SERVIDORA MARLICE SOUZA CARVALHO.
- **DECRETO Nº 048/2024:** FICA CONCEDIDA A ESTABILIDADE ECONÔMICA A SERVIDORA SUYLLAN DE SOUZA MEDEIROS.
- **DECRETO Nº 049/2024:** FICA CONCEDIDA A ESTABILIDADE ECONÔMICA A SERVIDORA VIVIAN LUCIA LIMA DA SILVA.
- **DECRETO Nº 050/2024:** FICA CONCEDIDA A ESTABILIDADE ECONÔMICA AO SERVIDOR JACKSON JOSE SANTOS LIMA.

**IMPrensa OFICIAL  
UMA GESTÃO LEGAL  
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Maria Luzineide Costa Silva de Araújo
- Rua do Caseb, S/N, Centro – Lamarão - BA
- Tel: 75 3688-2368



## DECRETO Nº 040 DE 23 DE MAIO DE 2024.

### CONCEDE ESTABILIDADE ECONÔMICA AO SR. CLAIRTON NADALIN FILHO SERVIDOR DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAMARÃO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, Considerando a Lei nº. 296/2009 – Capítulo II – Seção V – Artigo nº 74;

**Considerando** que o servidor público municipal, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município, exerceu por mais de 10 (dez) anos, funções de provimento de livre nomeação e exoneração, e/ou função gratificada, através de documentos apresentados que comprovam a veracidade dos fatos;

**Considerando**, que o servidor já aufere a gratificação pecuniária pelo lapso de tempo exigido pela Lei Municipal,

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica concedida a **ESTABILIDADE ECONÔMICA** ao servidor **CLAIRTON NADALIN FILHO**, matrícula nº **5114**, nos termos do Art. 74 da Lei nº 296/2009 com direito às vantagens especificadas em Lei.

**Art. 2º** Encaminhe-se cópia do presente Decreto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Lamarão, para que sejam tomadas todas as providências necessárias ao efetivo cumprimento deste.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Lamarão-Ba, 23 de maio de 2024.

Maria Luzineide Costa Silva de Araújo  
Prefeita Municipal



## DECRETO Nº 041 DE 23 DE MAIO DE 2024.

### CONCEDE ESTABILIDADE ECONÔMICA AO SR. DJANE BATISTA PAULA SERVIDOR DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAMARÃO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, Considerando a Lei nº. 296/2009 – Capítulo II – Seção V – Artigo nº 74;

**Considerando** que o servidor público municipal, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município, exerceu por mais de 10 (dez) anos, funções de provimento de livre nomeação e exoneração, e/ou função gratificada, através de documentos apresentados que comprovam a veracidade dos fatos;

**Considerando** que a servidora já auferiu a gratificação pecuniária pelo lapso de tempo exigido pela Lei Municipal,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica concedida a **ESTABILIDADE ECONÔMICA** ao servidor **DJANE BATISTA PAULA**, matrícula nº **5189**, nos termos do Art. 74 da Lei nº 296/2009 com direito às vantagens especificadas em Lei.

**Art. 2º** Encaminhe-se cópia do presente Decreto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Lamarão, para que sejam tomadas todas as providências necessárias ao efetivo cumprimento deste.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Lamarão-Ba, 23 de maio de 2024.

**Maria Luzineide Costa Silva de Araújo**  
Prefeita Municipal



## DECRETO Nº 042 DE 23 DE MAIO DE 2024.

### CONCEDE ESTABILIDADE ECONÔMICA AO SR. JEAN REIS JURITI SERVIDOR DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAMARÃO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, Considerando a Lei nº. 296/2009 – Capítulo II – Seção V – Artigo nº 74;

**Considerando** que o servidor público municipal, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município, exerceu por mais de 10 (dez) anos, funções de provimento de livre nomeação e exoneração, e/ou função gratificada, através de documentos apresentados que comprovam a veracidade dos fatos;

**Considerando** que o servidor já auferiu a gratificação pecuniária pelo lapso de tempo exigido pela Lei Municipal,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica concedida a **ESTABILIDADE ECONÔMICA** ao servidor **JEAN REIS JURITI**, matrícula nº **1113**, nos termos do Art. 74 da Lei nº 296/2009 com direito às vantagens especificadas em Lei.

**Art. 2º** Encaminhe-se cópia do presente Decreto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Lamarão, para que sejam tomadas todas as providências necessárias ao efetivo cumprimento deste.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete da Prefeita, Lamarão-Ba, 23 de maio de 2024.**

**Maria Luzineide Costa Silva de Araújo**  
Prefeita Municipal



## DECRETO Nº 043 DE 23 DE MAIO DE 2024.

**CONCEDE ESTABILIDADE ECONÔMICA A SRA  
LOURIVAN CELIA LIMA SERVIDORA DO QUADRO  
PERMANENTE DA PREFEITURA.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAMARÃO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, Considerando a Lei nº. 296/2009 – Capítulo II – Seção V – Artigo nº 74;

**Considerando** que o servidor público municipal, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município, exerceu por mais de 10 (dez) anos, funções de provimento de livre nomeação e exoneração, e/ou função gratificada, através de documentos apresentados que comprovam a veracidade dos fatos;

**Considerando** que o cargo de maior hierarquia exercido foi o de Diretora Escola Municipal,

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica concedida a **ESTABILIDADE ECONÔMICA** a servidora **LOURIVAN CELIA LIMA**, matrícula nº **141**, nos termos do Art. 74 da Lei nº 296/2009 com direito às vantagens especificadas em Lei.

**Art. 2º** Encaminhe-se cópia do presente Decreto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Lamarão, para que sejam tomadas todas as providências necessárias ao efetivo cumprimento deste.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete da Prefeita, Lamarão-Ba, 23 de maio de 2024.**

**Maria Luzineide Costa Silva de Araújo**  
Prefeita Municipal



## DECRETO Nº 044 DE 23 DE MAIO DE 2024.

### CONCEDE ESTABILIDADE ECONÔMICA AO SR. LUCIANO DE JESUS SILVA SERVIDOR DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAMARÃO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, Considerando a Lei nº. 296/2009 – Capítulo II – Seção V – Artigo nº 74;

**Considerando** que o servidor público municipal, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município, exerceu por mais de 10 (dez) anos, funções de provimento de livre nomeação e exoneração, e/ou função gratificada, através de documentos apresentados que comprovam a veracidade dos fatos;

**Considerando** que o servidor já auferiu a gratificação pecuniária pelo lapso de tempo exigido pela Lei Municipal,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica concedida a **ESTABILIDADE ECONÔMICA** ao servidor **LUCIANO DE JESUS SILVA**, matrícula nº **5011**, nos termos do Art. 74 da Lei nº 296/2009 com direito às vantagens especificadas em Lei.

**Art. 2º** Encaminhe-se cópia do presente Decreto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Lamarão, para que sejam tomadas todas as providências necessárias ao efetivo cumprimento deste.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Lamarão-Ba, 23 de maio de 2024.

**Maria Luzineide Costa Silva de Araújo**  
Prefeita Municipal



## DECRETO Nº 045 DE 23 DE MAIO DE 2024.

### CONCEDE ESTABILIDADE ECONÔMICA AO SR. LUCIANO SANTOS DE OLIVEIRA MELO SERVIDOR DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAMARÃO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, Considerando a Lei nº. 296/2009 – Capítulo II – Seção V – Artigo nº 74;

**Considerando** que o servidor público municipal, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município, exerceu por mais de 10 (dez) anos, funções de provimento de livre nomeação e exoneração, e/ou função gratificada, através de documentos apresentados que comprovam a veracidade dos fatos;

**Considerando** que o servidor já auferiu a gratificação pecuniária pelo lapso de tempo exigido pela Lei Municipal,

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica concedida a **ESTABILIDADE ECONÔMICA** ao servidor **LUCIANO SANTOS DE OLIVEIRA MELO**, matrícula nº **5441**, nos termos do Art. 74 da Lei nº 296/2009 com direito às vantagens especificadas em Lei.

**Art. 2º** Encaminhe-se cópia do presente Decreto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Lamarão, para que sejam tomadas todas as providências necessárias ao efetivo cumprimento deste.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Lamarão-Ba, 23 de maio de 2024.

**Maria Luzineide Costa Silva de Araújo**  
Prefeita Municipal



## DECRETO Nº 046 DE 23 DE MAIO DE 2024.

### CONCEDE ESTABILIDADE ECONÔMICA A SRA MARIZETE GONÇALVES DE LIMA E SILVA SERVIDOR DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAMARÃO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, Considerando a Lei nº. 296/2009 – Capítulo II – Seção V – Artigo nº 74;

**Considerando** que o servidor público municipal, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município, exerceu por mais de 10 (dez) anos, funções de provimento de livre nomeação e exoneração, e/ou função gratificada, através de documentos apresentados que comprovam a veracidade dos fatos;

**Considerando** que o cargo de maior hierarquia exercido foi o de Diretora Escola Municipal,

### DECRETA

**Art. 1º** Fica concedida a **ESTABILIDADE ECONÔMICA** a servidora **MARIZETE GONÇALVES DE LIMA E SILVA**, matrícula nº **157**, nos termos do Art. 74 da Lei nº 296/2009 com direito às vantagens especificadas em Lei. **Art. 2º** Encaminhe-se cópia do presente Decreto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Lamarão, para que sejam tomadas todas as providências necessárias ao efetivo cumprimento deste.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete da Prefeita, Lamarão-Ba, 23 de maio de 2024.**

**Maria Luzineide Costa Silva de Araújo**  
Prefeita Municipal





## DECRETO Nº 047 DE 23 DE MAIO DE 2024.

### CONCEDE ESTABILIDADE ECONÔMICA A SRA MARLICE SOUZA CARVALHO SERVIDORA DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAMARÃO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, Considerando a Lei nº. 296/2009 – Capítulo II – Seção V – Artigo nº 74;

**Considerando** que o servidor público municipal, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município, exerceu por mais de 10 (dez) anos, funções de provimento de livre nomeação e exoneração, e/ou função gratificada, através de documentos apresentados que comprovam a veracidade dos fatos;

**Considerando** que o cargo de maior hierarquia exercido foi o de Diretora Municipal de Escola de grande porte,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica concedida a **ESTABILIDADE ECONÔMICA** a servidora **MARLICE SOUZA CARVALHO**, matrícula nº **178**, nos termos do Art. 74 da Lei nº 296/2009 com direito às vantagens especificadas em Lei.

**Art. 2º** Encaminhe-se cópia do presente Decreto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Lamarão, para que sejam tomadas todas as providências necessárias ao efetivo cumprimento deste.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Lamarão-Ba, 23 de maio de 2024.

**Maria Luzineide Costa Silva de Araújo**  
Prefeita Municipal



## DECRETO Nº 048 DE 23 DE MAIO DE 2024.

### CONCEDE ESTABILIDADE ECONÔMICA A SRA SUYLLAN DE SOUZA MEDEIROS SERVIDORA DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAMARÃO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, Considerando a Lei nº. 296/2009 – Capítulo II – Seção V – Artigo nº 74;

**Considerando** que o servidor público municipal, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município, exerceu por mais de 10 (dez) anos, funções de provimento de livre nomeação e exoneração, e/ou função gratificada, através de documentos apresentados que comprovam a veracidade dos fatos;

**Considerando** que a servidora já auferiu a gratificação pecuniária pelo lapso de tempo exigido pela Lei Municipal,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica concedida a **ESTABILIDADE ECONÔMICA** a servidora **SUYLLAN DE SOUZA MEDEIROS**, matrícula nº **5480**, nos termos do Art. 74 da Lei nº 296/2009 com direito às vantagens especificadas em Lei.

**Art. 2º** Encaminhe-se cópia do presente Decreto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Lamarão, para que sejam tomadas todas as providências necessárias ao efetivo cumprimento deste.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Lamarão-Ba, 23 de maio de 2024.

Maria Luzineide Costa Silva de Araújo  
Prefeita Municipal



## DECRETO Nº 049 DE 23 DE MAIO DE 2024.

### CONCEDE ESTABILIDADE ECONÔMICA A SRA VIVIAN LUCIA LIMA DA SILVA SERVIDORA DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAMARÃO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, Considerando a Lei nº. 296/2009 – Capítulo II – Seção V – Artigo nº 74;

**Considerando** que o servidor público municipal, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município, exerceu por mais de 10 (dez) anos, funções de provimento de livre nomeação e exoneração, e/ou função gratificada, através de documentos apresentados que comprovam a veracidade dos fatos;

**Considerando** que a servidora já aúfere a gratificação pecuniária pelo lapso de tempo exigido pela Lei Municipal,

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica concedida a **ESTABILIDADE ECONÔMICA** a servidora **VIVIAN LUCIA LIMA DA SILVA**, matrícula nº **224**, nos termos do Art. 74 da Lei nº 296/2009 com direito às vantagens especificadas em Lei.

**Art. 2º** Encaminhe-se cópia do presente Decreto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Lamarão, para que sejam tomadas todas as providências necessárias ao efetivo cumprimento deste.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Lamarão-Ba, 23 de maio de 2024.

**Maria Luzineide Costa Silva de Araújo**  
Prefeita Municipal



## DECRETO Nº 050 DE 23 DE MAIO DE 2024.

### CONCEDE ESTABILIDADE ECONÔMICA Ao SR JACKSON JOSE SANTOS LIMA SERVIDOR DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAMARÃO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, Considerando a Lei nº. 296/2009 – Capítulo II – Seção V – Artigo nº 74;

**Considerando** que o servidor público municipal, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município, exerceu por mais de 10 (dez) anos, funções de provimento de livre nomeação e exoneração, e/ou função gratificada, através de documentos apresentados que comprovam a veracidade dos fatos;

**Considerando** que o servidor já auferiu a gratificação pecuniária pelo lapso de tempo exigido pela Lei Municipal,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica concedida a **ESTABILIDADE ECONÔMICA** ao servidor **JACKSON JOSE SANTOS LIMA**, matrícula nº **5162**, nos termos do Art. 74 da Lei nº 296/2009 com direito às vantagens especificadas em Lei.

**Art. 2º** Encaminhe-se cópia do presente Decreto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Lamarão, para que sejam tomadas todas as providências necessárias ao efetivo cumprimento deste.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Lamarão-Ba, 23 de maio de 2024.

**Maria Luzineide Costa Silva de Araújo**  
Prefeita Municipal